



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

ATA DA 66ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024 – QUINTA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes o Ministro José Coêlho Ferreira, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, o Ministro Artur Vidigal de Oliveira, o Ministro Lúcio Mário de Barros Góes, o Ministro José Barroso Filho, o Ministro Odilson Sampaio Benzi, o Ministro Péricles Aurélio Lima de Queiroz, o Ministro Carlos Vuyk de Aquino, o Ministro Leonardo Puntel, o Ministro Celso Luiz Nazareth, o Ministro Carlos Augusto Amaral Oliveira e o Ministro Cláudio Portugal de Viveiros.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Marco Antônio de Farias e Lourival Carvalho Silva.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente comunicou a aprovação da indicação do Gen Ex Guido Amin Naves, pelo Senado Federal, hoje pela manhã, para Ministro do Superior Tribunal Militar. Em seguida, o Presidente informou que a posse do novo Ministro deverá ocorrer em 23 de dezembro, no Gabinete da Presidência.

Prosseguindo, o Ministro Presidente noticiou que a Senadora Professora Dorinha Seabra apresentou relatório, com voto favorável, na Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania do Senado Federal, sobre a PEC 7/2024, que altera a Constituição Federal, para dispor sobre os órgãos e as competências da Justiça Militar da União. Destacou que a referida Senadora empenhará esforços para que a PEC seja incluída na agenda de votações da CCJ ainda este ano.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro LEONARDO PUNTEL expressou voto de pesar pelo falecimento da Capitã de Mar e Guerra Médica Gisele Mendes de Souza e Mello, atingida na cabeça por um tiro de fuzil durante cerimônia militar no complexo do Hospital Naval Marcílio Dias, na cidade do Rio de Janeiro. A Capitã de Mar e Guerra, membro da Ordem do Mérito Judiciário Militar, comenda recebida quando era diretora do Hospital Naval de Brasília, irá ser sepultada hoje às 15 horas no cemitério São Francisco Xavier, na cidade do Rio de Janeiro. Informou que a Presidência do STM encaminhou coroa de flores em solidariedade e apoio a esse momento de luto.

Na sequência, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA deu publicidade e convidou os Ministros da Corte para participarem amanhã, 13 de dezembro, de reunião por videoconferência para divulgação interna do Projeto “Banco de Sentenças das Justiças Militares”, desenvolvido em conjunto pelos laboratórios de

inovação dos Tribunais Militares (STM, TJM/MG, TJM/SP e TJM/RS) durante o ano de 2024. O referido Projeto está em fase final de desenvolvimento e será disponibilizado aos cidadãos em geral, acrescentando que será o Banco de Sentenças de 1ª Instância da Justiça Militar, e permitirá consultas, pesquisas e também reflexões sobre o Direito Militar. O Projeto visa alcançar a Meta nº 9 e a Meta Específica nº 2 do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, cumprimentou a Dra. Natascha Maldonado Severo, Juíza Federal Substituta da 1ª Auditoria da 3ª CJM pelo trabalho produtivo desenvolvido, na criação desse projeto, com o auxílio do laboratório desta Casa. Após, o Presidente reforçou convite aos Senhores Ministros para que apresentem críticas e sugestões para significativa proposta.

No adendo, o Ministro Presidente, diante da sua impossibilidade em comparecer, solicitou que o Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, Vice-Presidente, represente a Presidência do Tribunal na importante reunião.

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO, por motivo de foro íntimo, declinou ao cargo que ocupa de Vice-Diretor da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados da Justiça Militar da União (ENAJUM), agradecendo ao Plenário pela confiança depositada em votação. O Ministro solicitou, em seguida, que sua renúncia seja consubstanciada na próxima Sessão Administrativa.

Por fim, o Ministro Presidente convocou Sessão Administrativa Extraordinária, a ser realizada em 19 de dezembro pela manhã, antes da Sessão de Encerramento do Ano Judiciário de 2024, para realização do pleito de Vice-Diretor da ENAJUM.

JULGAMENTOS

REVISÃO CRIMINAL Nº 7000292-33.2024.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **REQUERENTE:** CESAR DE MEDEIROS GARCIA. **ADVOGADO:** LINO MARCELO VIDAL MUNHOZ (OAB RS049627). **REQUERIDO:** JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu acolher a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, e não conheceu da presente Revisão Criminal, em face da ausência dos pressupostos legais para a sua admissibilidade, previstos no art. 551 do Código de Processo Penal Militar. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Lino Marcelo Vidal Munhoz, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000931-85.2023.7.00.0000/RS - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** R. S. B. **ADVOGADO:** RAFAEL SCHERER POLITANO (OAB RS063723).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e negar provimento ao recurso do MPM para manter a sentença absolutória "a quo", por seus próprios e jurídicos fundamentos. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Rafael Scherer Politano, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Luciano Moreira Gorrilhas.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000324-08.2024.7.01.0001/RJ - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** P. P. P. D. S. **ADVOGADOS:** THIAGO ANDRADE SILVA; BRUNO VIANA DE ARAÚJO e RICARDO SIDI MACHADO DA SILVA. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a preliminar suscitada pelo Ministério Público Militar, de não conhecimento do Recurso, por falta de amparo legal. Em seguida, **no mérito, por unanimidade**, decidiu conhecer e dar provimento parcial ao Recurso em Sentido Estrito interposto pela Defesa do Capitão-de-Fragata P. P. P. D. S. para que a constrição dos bens, aplicada pelo Juiz Federal da Justiça Militar da 4ª Auditoria da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, fique restrita ao sequestro dos bens imóveis e móveis já efetivados.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000408-39.2024.7.00.0000/PA. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. **REVISORA:** MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES

TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE**: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO**: GILVAN OLIVEIRA COSTA. **ADVOGADA**: ELIZANGELA GEMAQUE DE ALMEIDA (OAB PA025630).

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, em sede de questão de ordem, decidiu não conhecer do pedido de tutela antecipada para devolução do bem apreendido, por falta de amparo legal. Em seguida, **por unanimidade**, decidiu conhecer do recurso e, **no mérito, por maioria**, vencido o relator, decidiu dar provimento parcial ao Apelo ministerial, para reformar a Sentença a fim de, mantendo a absolvição do civil GILVAN OLIVEIRA COSTA da imputação do art. 302 do CPM, com base no art. 439, alínea "b", do CPPM, condená-lo, à pena de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses, 24 (vinte e quatro) dias de reclusão, e 15 dias de multa, como incurso no art. 50-A da Lei nº 9.605/98, c/c o art. 70, inciso I, do CPM, sem o direito ao "sursis", com o regime semiaberto para cumprimento inicial de pena, com fulcro no art. 33, § 2º, alínea "b", do CP, o direito de recorrer em liberdade e o perdimento, a favor da União, da madeira, da motosserra e do caminhão apreendidos, nos termos do art. 25, "caput" e § 5º, da Lei nº 9.605/98. Os Ministros CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Relator), PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, LEONARDO PUNTEL e CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS davam provimento parcial ao Apelo do Ministério Público Militar, para condenar GILVAN OLIVEIRA COSTA, como incurso no art. 50-A da Lei nº 9.605/98, à pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 15 dias-multa, em regime prisional inicialmente semiaberto, com o direito de continuar recorrendo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, e determinava a doação do caminhão, de cor branca, marca Mercedes Benz, placa NEK-2252, a órgão público federal, estadual ou municipal a ser indicado pelo Juízo "a quo", para fins de utilização em atividade de combate aos danos ambientais e/ou de preservação do meio ambiente, podendo a instituição donatária dar ao bem destinação que melhor lhe convier. Relatora para Acórdão Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Revisora). O Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 18h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 17/12/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 17/12/2024, às 15:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 17/12/2024, às 18:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4097162** e o código CRC **A1CE6A9C**.